

**PORTARIA Nº 162/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DA UPA EDITO CAYRES, DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO, Sr. RONIVON TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70, Inciso XI, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância em saúde, monitoramento da assistência prestada e qualificação contínua dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a importância da análise técnica e administrativa dos óbitos ocorridos na unidade, visando à identificação de fatores assistenciais, estruturais e organizacionais relacionados ao atendimento;

**CONSIDERANDO** os princípios da humanização, segurança do paciente, melhoria da qualidade da assistência e transparência institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar ações educativas, preventivas e corretivas no âmbito da assistência multiprofissional prestada pela unidade;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica criada e instalada a Comissão de Revisão de Óbitos da UPA Edito Cayres, com caráter técnico, consultivo, educativo, permanente e sigiloso.

**Art. 2º.** A Comissão de Revisão de Óbitos tem por finalidade analisar os óbitos ocorridos na unidade, promovendo avaliação técnica dos atendimentos prestados, identificação de possíveis inconformidades assistenciais, fragilidades nos processos de trabalho e proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência.

**Art. 3º.** A atuação da Comissão possuirá caráter exclusivamente técnico e educativo, não tendo finalidade punitiva, disciplinar ou persecutória, devendo priorizar a melhoria contínua dos serviços de saúde e a segurança do paciente.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Revisão de Óbitos:

I - analisar prontuários, fichas de atendimento, exames, registros assistenciais e demais documentos relacionados aos óbitos ocorridos na unidade;

II - avaliar a adequação dos protocolos clínicos e fluxos assistenciais adotados;

III - identificar fatores contribuintes relacionados ao óbito, sejam eles assistenciais, estruturais, administrativos ou organizacionais;

IV - emitir pareceres e recomendações técnicas visando à melhoria dos serviços;

V - propor ações educativas e treinamentos voltados às equipes assistenciais;

VI - elaborar relatórios periódicos contendo indicadores, análises e sugestões de aprimoramento;

VII - colaborar com os setores de vigilância epidemiológica e demais órgãos competentes, quando necessário;

VIII - resguardar o sigilo das informações analisadas, conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º.** A Comissão será composta inicialmente por 02 (dois) membros titulares, designados pela Direção da unidade, preferencialmente pertencentes ao quadro multiprofissional da UPA.

**Art. 6º.** A carga horária diária dos membros ocorrerá mediante utilização da carga horária remanescente, de modo compensatório, observada a manutenção da cobertura assistencial do serviço.

**Art. 7º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Presidente: **JORGE AGUSTO SOUSA ALMEIDA**

II - 01 (um) Secretário: **OSCAR ARAUJO DE OLIVEIRA**

**Art. 8º.** Compete ao Presidente:



- I - convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- II - definir pautas e organizar os trabalhos;
- III - encaminhar relatórios e recomendações à Coordenação da unidade;
- IV - garantir o cumprimento deste regimento.

**Art. 9º.** Compete ao Secretário(a):

- I - registrar atas e deliberações;
- II - organizar arquivos e documentos da Comissão;
- III - receber justificativas de ausência dos membros;
- IV - auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos.

#### **CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES**

**Art. 10º.** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação do Presidente.

**Art. 11º.** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme necessidade do serviço.

**Art. 12º.** Os membros deverão estar presentes pontualmente às reuniões e, em caso de impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos dois membros, deverá ser encaminhada justificativa à secretaria da comissão.

**Art. 13º.** As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata própria, contendo data, participantes, casos discutidos, encaminhamentos e recomendações.

#### **CAPÍTULO V - DO SIGILO E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 14º.** Todos os assuntos discutidos pela Comissão possuem caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação de informações relacionadas aos pacientes, profissionais ou documentos analisados, salvo por determinação legal ou administrativa competente.

**Art. 15º.** Os membros da Comissão deverão atuar com ética, imparcialidade, responsabilidade técnica e compromisso institucional.

**Art. 16º.** Os documentos produzidos pela Comissão deverão permanecer arquivados em local seguro, sob responsabilidade da secretaria da comissão ou da direção da unidade.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais da unidade sempre que necessário para esclarecimento de casos específicos.

**Art. 18º.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Direção da UPA Edito Cayres.

**Art. 19º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

**RONIVON TEODORO DA SILVA**

-Prefeito Municipal-



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ce8e6d-08062026170744**